



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 012/2014, DE PROJETO DE LEI APROVADO.

Dispõe sobre programa de incentivo aos contribuintes para o cadastramento e recadastramento dos imóveis urbanos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu, **sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica criado o programa de incentivo aos contribuintes para efetuarem o cadastramento e recadastramento imobiliário na base de dados da Prefeitura Municipal de Formosa.

Art. 2º Fica estabelecido um desconto de 30% (trinta por cento) no IPTU exercício 2014 para os novos cadastros imobiliários e de 20% (vinte por cento) para os contribuintes que realizarem a atualização cadastral de seus dados.

Art. 3º A Secretaria de Economia e Finanças regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Formosa, 21 de fevereiro de 2014.

JESULINDO GOMES DE CASTRO
Presidente da Câmara

JURANDIR HUMBERTO A. DE OLIVEIRA
1º Secretário

Publicado no Placard da Câmara.
Data supra.

EDSONEY CALDEIRA NUNES
Secretário Geral